

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho., 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	Inexigibilidade de licitação 11/2024
	Número Processo: 34/2024 Data do Processo: 15/04/2024

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL PARA REALIZAR 4 APRESENTAÇÕES TEATRAIS COM TEMÁTICAS ESPECIFICAS REFERENTE SETEMBRO AMARELO, USO DE DROGAS E IMPORTÂNCIA DA LEITURA, DESTINADO AO PÚBLICO INFANTO-JUVENIL, EM IDADE ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA AO ENSINO MÉDIO E PROFESSORES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2024

Reuniram-se no dia 15/04/2024, as 15:10 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 2478/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 34/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

CONTRATADA: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS CNPJ 45.445.169.0001-93

VALOR DA DESPESA: A despesa total estimada da contratação é de R\$ 20.850,00(vinte mil oitocentos e cinquenta reais)

DOCUMENTO: Requisição ao Compras, justificativa, documentos da contratada, proposta, parecer jurídico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 9 – Secretaria Municipal da Educação

Projeto/Atividade 2048 – Manutenção da Assistência da Criança e Adolescente

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.05. (5).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL PARA REALIZAR 4 APRESENTAÇÕES TEATRAIS COM TEMÁTICAS ESPECIFICAS REFERENTE SETEMBRO AMARELO, USO DE DROGAS E IMPORTÂNCIA DA LEITURA, DESTINADO AO PÚBLICO INFANTO-JUVENIL, EM IDADE ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA AO ENSINO MÉDIO E PROFESSORES.

FIM QUE SE DESTINA: OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS NO AUDITÓRIO DO MUNICÍPIO VOLTADO AO PÚBLICO INFANTO-JUVENIL, EM IDADE ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA AO ENSINO MÉDIO E PROFESSORES CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Conforme disposições do inciso III e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Tunápolis, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVA

As referidas características estão presentes levando em consideração que a capacitação prevista agregará profundamente no desenvolvimento técnico-profissional dos professores beneficiados e na conscientização das crianças sobre as temáticas tão delicadas e sensíveis que o são a violência e o suicídio.

As palestras shows em questão tratam sobre temáticas que estão nas metas do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente e da saúde pública, e que atendem ao plano de trabalho do conselho municipal dos direitos da criança e

do adolescente.

O diferencial desta empresa está no feedback recebido de municípios próximos onde já desempenharam o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A empresa possui robusta qualificação e extensa experiência profissional na área, e, também, no conteúdo programático previsto.

Assim, infere-se que a contratação das palestras shows não são passíveis de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais capacitações existentes no mercado. Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

Assim, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21 a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, optou por Inexigibilidade de licitação.

Tunápolis, 15 de abril de 2024.

Tatiane Thomas
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Participante: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Palestra show na temática do setembro amarelo adaptada a faixa etária com duração de 75 minutos.	4,000	UN		1.737,5000	6.950,00
2	Contação de história sobre a importância da leitura com duração de 75 minutos por apresentação	4,000	UN		1.737,5000	6.950,00
3	Palestra show alusiva ao Dia 18 de maio, Dia Nacional Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, sendo 06 horas de atividade, divididos em 04 momentos, cada uma para um público diferente.	4,000	UN		1.737,5000	6.950,00
Total do Participante:						20.850,00
Total Geral:						20.850,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tunápolis, 15/04/2024

ELISANDRO BOTH

PRESIDENTE

JULIANA SCHEREN

MEMBRO

SOLANGE BEATRIS MELZ

MEMBRO

ELIANA BOHNEN

MEMBRO

CARLISE INÊS GROTH LEZONIER

MEMBRO

EDUARDO DOS SANTOS DOTTO

MEMBRO

JAQUELINE SCHWENGBER

MEMBRO

CAMILA HAWRYSZKO ROSAR

MEMBRO

PATRICIA CARINA SCHOENBERGER

MEMBRO
